

2.9 Análise do Relatório de aplicação de recursos do CBC

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE
MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REDE NACIONAL DE TREINAMENTO E CIDADE ESPORTIVA

NOTA TÉCNICA Nº 54/2020

PROCESSO Nº 71000.021109/2020-81

INTERESSADO: COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES-CBC

PROCESSO Nº: 71000.021109/2020-81

ASSUNTO: RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - ANO 2019

1. Trata-se de relatório de aplicação de recursos referente ao ano de 2019, apresentado pelo **Comitê Brasileiro de Clubes- CBC** à Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, por meio do Ofício nº 227/2020, (SEI 7325392), em cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, regulamentada pela Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020, SEI nº (7821100).

2. Cabe lembrar que o acompanhamento da aplicação dos recursos distribuídos para as entidades: Comitê Olímpico do Brasil (COB), ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), à Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e à Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), por força da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, será realizado pela Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, que poderá solicitar acesso aos documentos técnicos e contábeis relativos aos recursos recebidos e aplicados pelas entidades supramencionadas, os quais deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3. Ademais, os valores mensais arrecadados e oriundos da Lei nº 13.756, de 2018, assim como a discriminação da utilização dos recursos categorizados e detalhados, deverão ser apresentados pelas entidades supracitadas, no item 2, em formato eletrônico sem restrição de acesso ao conteúdo, até o último dia útil do mês de março de cada ano, contendo as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante envio à Secretaria Especial do Esporte.

4. Cumpre esclarecer que houve, em especial, no ano de 2020, a ampliação dos prazos previstos na Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020, para apresentação dos relatórios de aplicação de recursos dos Comitês em razão da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), onde resolve:

Art. 1º Ampliar, até 31 de julho de 2020, o prazo para comprovação de aplicações dos recursos recebidos em 2019, previsto no art. 3º da Portaria nº 166/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Ampliar, até 31 de agosto, o prazo para elaboração, pelas Secretarias Nacionais vinculadas à Secretaria Especial do Esporte, de relatórios acerca da aplicação dos recursos, previsto no art. 4º da Portaria nº 166/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020.

5. Desse modo, o presente relatório tem por escopo avaliar a aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, de 2018, dirigido ao **Comitê Brasileiro de Clubes - CBC**, para que a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR, vinculada a Secretaria Especial do Esporte, avalie a aplicação desses recursos, seguindo as diretrizes da Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018.

6. Assim, é de responsabilidade da Secretaria Especial do Esporte submeter os relatórios produzidos para deliberação do Conselho Nacional de Esporte – CNE, art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 2018, o qual deliberará acerca da sua aprovação ou não, analisando unicamente o mérito esportivo e a transparência, pois o presente relatório e a avaliação pelo CNE não substituem o dever de o **Comitê Brasileiro de Clubes - CBC** prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União – TCU, órgão responsável pela fiscalização contábil e financeira da aplicação dos recursos.

7. Na hipótese dos relatórios não serem aprovados pelo CNE, a Secretaria Especial do Esporte notificará a Caixa Econômica Federal para suspensão dos repasses dos recursos, conforme disposto no § 3º do art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018.

8. Dito isso, a Portaria nº 166, de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756, de 2018, estabelece que as entidades referenciadas, no item 2, deverão apresentar as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante o envio de relatório à Secretaria Especial do Esporte, contendo dentre outras informações consideradas pertinentes, os seguintes itens:

I - os valores mensais arrecadados, oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme Anexo I; e

II - a discriminação da utilização dos recursos, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em:

- a) programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III;
- b) programas e projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV;
- c) programas e projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V;
- d) programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI;
- e) despesas administrativas, conforme Anexo VII;

III - os critérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada.

9. Desse modo, em cumprimento às disposições legais, o **Comitê Brasileiro de Clubes - CBC** encaminhou à SNEAR por meio de Ofício nº 227/2020 (SEI 7325392) o Relatório de Aplicação de Recursos referente ao ano de 2019, acompanhado da planilha, SEI nº (8257720), o qual apresenta os dados gerais da utilização dos recursos em 2019, tanto de aplicação direta, Campeonato brasileiro Interclubes (CBI), quanto de descentralização (Editais 06 e 07), (<https://www.cbclubes.org.br/editais-encerrados/edital-062016-recursos-humanos>) e (<https://www.cbclubes.org.br/editais-encerrados/edital-072017-competicoes-nacionais>), Anexo II, da Portaria nº 166, de 2020. Os resultados do trabalho desenvolvido em 2019 foram sistematizados no Relatório de Gestão do **CBC**, SEI nº (8262052), disponível em seu website no link: <https://www.cbclubes.org.br/gestao-de-recursos-da-lei-n-137562018/prestacao-de-contas>, contendo todas as informações relativas à aplicação das receitas oriundas da Lei nº 13.756, de 2018.

10. Pode-se observar em análise ao relatório apresentado pelo **CBC** que, no ano de 2019, foi arrecadado, o valor total de **R\$ 78.563.170,77 (Setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos)**, conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal descrito no ofício em questão (pág 3, do PDF) e na planilha de prestação de contas do excel - Anexo I, SEI nº (8412685). O **CBC** esclarece que para o valor total executado, em 2019, de **R\$ 124.909.200,06 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e nove mil, duzentos reais e seis centavos)**, foi utilizado recursos do saldo remanescente, do ano de 2018, conforme consta no documento EXCEL SEI nº (8412751). Ademais, vale ressaltar que os valores de repasse recebidos em 2019 foram divididos entre Olímpico, Paralímpico e Despesas Administrativas, conforme discriminado na planilha de prestação de contas, SEI nº (8412751).

11. Assim, quanto a análise dos requisitos do Art. 3º, da Portaria nº 166, de 2020, faremos o cotejo dos elementos contidos na legislação indicada com as informações apresentadas pelo **CBC**, acrescidos dos itens do § 4º do art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018:

12. Os **Valores mensais arrecadados**, oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme tabela a seguir – QUADRO DE RESUMO, estão demonstrados no documento SEI nº(7325392):

I - Os valores mensais arrecadados, oriundos da Lei 13.756/2018, conforme anexo I:

2019	Arrecadação
Janeiro	9.264.088,11
Fevereiro	5.268.247,38
Março	5.094.974,91
Abril	5.212.900,45
Maior	6.345.682,53
Junho	9.978.974,76
Julho	6.555.373,99
Agosto	5.176.902,48
Setembro	6.060.312,21
Outubro	8.048.052,37
Novembro	5.989.243,55
Dezembro	5.568.418,04
TOTAL	78.563.170,77

13. **Discriminação da utilização dos recursos**, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em, conforme detalhamento em planilhas no documento do Excel SEI nº (7325563) :

- a) Para os programas/projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III, no ano de 2019, totalizou-se o valor de **R\$24.426.444,92 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**;
- b) Para os programas/projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV totalizou-se o valor de **R\$496.743,35 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**;
- c) Para os programas/projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V, totalizou-se o valor de **R\$53.710.539,45 (cinquenta e três milhões, setecentos e dez mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**;
- d) Para os programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI, totalizou-se o valor de **R\$30.810.140,30 (trinta milhões oitocentos e dez mil , cento e quarenta reais e trinta centavos)**;
- e) Despesas administrativas, conforme Anexo II, totalizou-se o valor de **R\$15.962.075,39 (Quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, que corresponde a 20,32 % do valor total arrecadado de **R\$78.563.170,77** em 2019.

14. **Crítérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada e sua respectiva prestação de contas**; o CBC estabeleceu como critério para a escolha das entidades beneficiadas o Edital de Chamamento de Projetos nº 07, SEI nº(8639173), com regras definidas por meio do Regulamento de Descentralização de Recursos, os quais foram avaliados e ranqueados segundo os critérios estabelecidos nesse edital.

15. Cumpre esclarecer que, tanto no Estatuto, quanto no Regulamento de Integração, encontraremos as condições estabelecidas para que os Clubes sejam vinculados ou filiados ao CBC, além das exigências para que se enquadrem em determinadas categorias e os seus benefícios.

16. O art. 6, § 1º e 3º, do Estatuto, SEI nº(8495440), disponível também no link <https://cbclubes.org.br/governanca/estatuto-social>, discorre sobre os direitos das entidades integradas, assim como a condição especial das filiadas para a participação nos editais para o recebimento de recursos descentralizados, ou seja, somente os filiados terão direito a receber as transferências de recursos descentralizados. Para selecionar quais entidades receberão o recurso serão a partir dos critérios estabelecidos no Edital, avaliados pelo Colegiado de Direção, também disponível no link <https://cbclubes.org.br/governanca/collegiado-de-direcao>. Para que os clubes possam receber recursos, os mesmos deverão estar filiados ao CBC, conforme descrito no art. 3, § 1º e 2º, do Regulamento de Integração, SEI nº (8497219) e link <https://cbclubes.org.br/regulamentos/integracao>.

17. Em relação as despesas administrativas, o Decreto nº 7.984/2013, que regulamentou a Lei nº 9.615/98, trouxe, no citado Art. 22, os limites de utilização dos recursos para realização de despesas administrativas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas pelas entidades. Anteriormente, a Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017, definiu os limites para realização de despesas administrativas em **25% (vinte e cinco por cento)**. Sendo assim, o Relatório do CBC presta contas dos recursos recebidos e utilizados em 2019, onde esclarece que dentro do valor total executado de **R\$ 124.909.200,06 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e nove mil, duzentos reais e seis centavos)** foram utilizados **R\$15.962.075,39 (Quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** para despesas administrativas como esclarecido no documento SEI nº (8412736), que corresponde a 20,32% do valor total arrecadado de **R\$78.563.170,77 (Setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos)**, em 2019, atendendo a determinação da Corte de Contas, ACÓRDÃO Nº 455/2020 – TCU – Plenário (7148891).

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

VALORES GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO 2019.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - 2019	
Despesas com pessoal	R\$ 12.772.837,15
Locação de imóveis	R\$ 367.572,15
Pagamento de serviços de terceiros, pessoas físicas	R\$ 1.377.266,35
Diárias e passagens nacionais	R\$ 622.422,15
Hospedagem e alimentação	R\$ 136.337,27
Equipamentos de informática, softwares e telecomunic	R\$ 212.650,93
Pagamento de impostos e taxas	R\$ 242.162,64
Pagamento de contas de consumo, tais como água, luz,	R\$ 65.672,66
Treinamento e capacitação	R\$ 155.579,54
Pagamento de seguros, e, no caso específico de atlet	R\$ 9.574,55
TOTAL	R\$ 15.962.075,39

18. Ademais, em relação aos valores gastos, o CBC informa de forma detalhada, conforme exigência da Portaria nº 166, de 2020, as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano de 2019, mediante o documento do EXCEL SEI nº (8412751) encaminhado pelo CBC via e-mail, com os valores efetivamente gastos discriminados a seguir:

19.

Gastos no Exercício 2019		Olimpico	Paralimpico	Despesas Administrativas	Total
ANEXO III - Programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto (Edital 6)	Execução Descentralizada	23.122.009,22	1.304.435,70		24.426.444,9
ANEXO V - Programas e projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas (Edital 7)	Execução Descentralizada	52.791.153,83	919.385,62		53.710.539,4
	TOTAL DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	75.913.163,05	2.223.821,32		78.136.984,3
ANEXO IV - Programas e Projetos de formação de recursos humanos (Treinamentos e capacitações)	Execução Direta	496.743,35			496.743,3
ANEXO VI - Programas e projetos de participação em eventos esportivos (CBIs)	Execução Direta	29.879.483,75	433.913,20		30.313.396,9
	TOTAL DE EXECUÇÃO DIRETA	30.376.227,10	433.913,20		30.810.140,3
Gastos com Despesas Administrativas				15.962.075,39	15.962.075,3
Total geral de gastos em 2019 (2)		106.289.390,15	2.657.734,52	15.962.075,39	124.909.200,0

20. Quanto à execução direta, o CBC esclarece que além de lançar edital de chamamento para descentralização de recursos às entidades beneficiadas, descentraliza também, de forma direta, recursos financeiros previstos na lei nº 13.756/2018, para apoiar a realização do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBIs, cuja forma de participação esta prevista no regulamento do Comitê, site <https://cbclubes.org.br/regulamentos/campeonatos-brasileiros-interclubes>. A qual define no art. 3º: " I – Campeonato Brasileiro Interclubes®: evento esportivo organizado preferencialmente por Entidade Nacional de Administração do Desporto – ENAD, apoiado pelo CBC e, prioritariamente, sediado por Entidade de Prática Desportiva - EPD que lhe seja integrada, contemplando a realização de competições oficiais no cenário esportivo nacional, do qual participe pelo menos uma EPD integrada ao CBC, que envolva atletas em formação, conforme definição do Programa de Formação de Atletas do CBC;". Além disso, o CBC lança editais convocatórios para efetivar o direito à participação nos campeonatos, conforme explicado no link <https://cbclubes.org.br/editais/convocatorias-cbi>.

21. Executa diretamente também programas e projetos de formação de Recursos humanos, realizando oficinas de capacitação e Seminário Nacional de Formação Esportiva, a forma de atuação e realização desses eventos encontra-se no Relatório de Gestão e Prestação de contas 2019, em especial nas páginas 63 a 74 SEI (8262052), onde também é possível verificar as parcerias desenvolvidas no processo de formação de RH.

22. Assim, pode-se observar que o CBC, apresentou transparência e ferramentas necessárias para demonstrar a isonomia na aplicação de recursos entre as suas entidades filiadas, atendendo de forma equânime o esporte brasileiro nas suas mais variadas vertentes.

23. Cumpre esclarecer que houve um saldo remanescente no ano de 2018 a ser utilizado no exercício de 2019, no valor de **R\$ 314.479.560,47 (Trezentos e quatorze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) declarado no DOU**. Assim, a diferença apurada entre o valor de Item 12.1, **R\$ 78.563.170,77 (Setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos)** e o valor total executado do Item 13, **R\$ 124.909.200,06 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e nove mil, duzentos reais e seis centavos)**, advém do saldo remanescente, conforme esclarecido no documento EXCEL enviado via e-mail, SEI nº (8412751).

Disponibilidades em 31/12/2018	Instituição Financeira	Olimpico	Paralímpico	Despesas Administrativas	Total
(Conforme Publicação no Diário Oficial da União de 09/04/2019)	Banco do Brasil		5.102.839,64	1.873.046,03	
	Banco do Brasil	24.823.926,82	3.720.130,68	8.713.914,35	
	Banco do Brasil	13.408.944,65		1.177.000,00	
	Caixa Econômica Federal	13.615.317,72	59.588.764,27	26.796.997,98	
	Caixa Econômica Federal	32.565.911,05	2.091.450,92		
	Caixa Econômica Federal	20.554.593,88			
	Caixa Econômica Federal	35.618.184,26			
	Caixa Econômica Federal	64.828.538,15			
	Caixa Econômica Federal		0,01		
	Caixa Econômica Federal			0,01	
	Caixa Econômica Federal	0,01			
	Caixa Econômica Federal	0,01			
	Caixa Econômica Federal	0,01			
	Caixa Econômica Federal	0,01			
Totais em 31/12/2018		205.415.416,58	70.503.185,52	38.560.958,37	314.479.560,47
		Olimpico	Paralímpico	Despesas Administrativas	Total
		60%	15%	25%	
Lei 13.756/2018	Repasses recebidos em 2019	47.137.902,47	11.784.475,62	19.640.792,70	78.563.170,79
		Olimpico	Paralímpico	Despesas Administrativas	Total
Disponibilidades - soma de saldo de recursos 2018 + repasses 2019 (1)		252.553.319,05	82.287.661,14	58.201.751,07	393.042.731,26

23. Assim, comunicamos que as demonstrações contábeis e financeiras do CBC do exercício de 2019, SEI nº(8262076) assim como os editais e normativos foram publicados no Diário Oficial da União e no site do CBC, dando-se publicidade a todos os atos, sendo a informação devidamente disponibilizada nos sites (<https://cbclubes.org.br/gestao-de-recursos-da-lei-n-137562018/informacoes-gerais-conteudo>); (<https://cbclubes.org.br/editais/editais-encerrados>).

24. Ante ao exposto, observa-se que foram devidamente demonstrados os programas e projetos desenvolvidos, os valores gastos e os critérios de escolha de cada benefício e sua respectiva prestação de contas, bem como verificados os critérios de transparência e de boa gestão dos recursos públicos recebidos pelo **Comitê Brasileiro de Clubes - CBC**, motivo pelo qual entende-se, s.m.j, que as ações desenvolvidas foram cumpridas, mas que devem ser encaminhadas para análise do CNE, a quem compete, efetivamente, proceder com a apreciação e aprovação deste relatório, no que tange aos objetivos estabelecidos pela legislação de referência e pelos programas e projetos apresentados.

É o Relatório que se submete à apreciação do Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

assinado eletronicamente

FÁBIO MARCELO GONÇALVES

Coordenador-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

assinado eletronicamente

LUIS ROBERTO DE MORAES DUARTE

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial do Esporte, para ciência e encaminhamento para deliberação do Conselho Nacional do Esporte.

assinado eletronicamente

BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUSA

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcelo Gonçalves**, Coordenador(a)-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva, em 28/08/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Roberto de Moraes Duarte**, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento, em 28/08/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bezerra de Menezes Souza**, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento, em 01/09/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8257300** e o código CRC **D5DF280F**.